



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD
Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

Contrato 01/2021

Dispensa de Licitação: nº 08/2020

Processo Administrativo nº 23243.005565/2020-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – REITORIA, E A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – REITORIA, com sede na Alameda Santiago do Chile 195, Bairro Nossa Senhora das Dores, na cidade de Santa Maria, do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 10.662.072/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pela Magnífica Reitora, Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no DOU de 1º de fevereiro de 2021, seção 2, página 1, inscrita na CPF nº 695.585.230-20, portadora da Carteira de Identidade nº 7043703367 e a **FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça Vinte de Setembro nº 455, Sala 413, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.624/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Osmar Renato Brito Furtado CPF 563.329.800-44, portador da Carteira de identidade nº 3032453726, têm entre si ajustada a realização do presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2020, com base no art. 24, inciso XIII, e com o art. 55 da Lei 8.666/93, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, no que couber, às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislação pertinente em vigor mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Instituto Federal Farroupilha - Reitoria
Rua Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD
Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional, de inquestionável reputação ético-profissional e que não tenha fins lucrativos, para Execução da Gestão Orçamentário-Financeira de Recursos para o Desenvolvimento do Projeto **“Educação de Jovens e Adultos Integrada à Qualificação Profissional: uma parceria entre Instituto Federal Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos e Campus São Vicente do Sul e a Rede Municipal de Ensino de Júlio de Castilhos e Santa Maria/RS”**.
- 1.2 O serviço de gestão terá como parâmetro o valor total do projeto, **RS 1.426.178,56**.
- 1.3 Este **CONTRATO** contém: I - clara descrição do projeto de ensino, pesquisa e extensão a ser realizado (Plano de Trabalho Detalhado); II - recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriunda do projeto; e III - obrigações e responsabilidades de cada uma das partes (Decreto 7423/2010, art. 8º e 9º).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do contrato será por **30 meses**, contados a partir da data de início da execução, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.
- 2.2 O prazo de execução do objeto, incluindo todas as suas etapas até a homologação dos aprovados, será de **30 meses a partir da emissão de Ordem de serviço**.
- 2.3 Caso a execução do objeto seja plenamente finalizada antes do fim da vigência do contrato, as partes serão exoneradas de suas obrigações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela **CONTRATADA**, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS

Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

- 3.2 A Execução do objeto seguirá os dispostos Termo de Referência e no Plano de Trabalho Detalhado (Anexo 1). A execução do serviço será iniciada mediante Ordem de Serviço a ser encaminhado pela **CONTRATANTE**.
- 3.3 É vedada a subcontratação total do objeto pela **CONTRATADA**, com base no disposto na Lei 8958/94, art. 1º, § 4º; e Decreto 7423/2010, art. 10, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.
- 3.4 Os materiais e equipamentos adquiridos com recursos transferidos com fundamento na atuação da **CONTRATADA** em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura limitar-se-á às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica integrarão o patrimônio da **CONTRATANTE**, conforme Resolução CONSUP 132/2015, art. 4º, §1º baseado na Lei 8958/94, art. 1º, §5 e Lei nº 12.349, de 2010.
- 3.5 A **CONTRATANTE** deve normatizar e fiscalizar a composição das equipe do projeto, observadas as disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal conforme Resolução CONSUP 132/2015, cap. II e Decreto no 7.203/2020, Decreto 7423/2010, art. 6º, § 11, E, também, quando houver participação de estudantes, em projeto de prestação de serviços, admitida na modalidade extensão, e da legislação prevista para do corpo docente e servidores técnico-administrativos diante da atuação destes (Decreto 7423/2010, art. 6º, 8º e 9º) e Lei 11788/2008.
- 3.6 A **CONTRATADA** para execução de projetos, ações e parcerias de que trata o art. 7º da Resolução CONSUP 132/2015 poderá conceder a servidores docentes e técnicos-administrativos, se a fonte de recurso assim permitir, bolsas de ensino, de pesquisa, de extensão e de estímulo à inovação com fundamento na Lei 8958/94, Decreto 7423/2010, art. 7º, ou na Lei 10.973/2004, art. 9º.
- 3.7 A **CONTRATADA** deve submeter-se ao controle finalístico e de gestão do órgão colegiado superior da **CONTRATANTE** nos termos da Resolução CONSUP 132/2015 culminando com as disposições do Decreto 7423/2010, art. 12, § 1º, II e V.
- 3.8 O relacionamento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos está disciplinado em norma própria, Resolução CONSUP 132/2015 aprovada pelo órgão colegiado superior da **CONTRATANTE**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS

Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto Nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

- 3.9 Os contratos, convênios, acordos ou ajustes com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia devem prever mecanismos para promover a retribuição dos resultados gerados pela **CONTRATANTE**, especialmente em termos de propriedade intelectual e royalties, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada (Decreto Nº 7.423/2010, art. 9º, § 3º).
- 3.10 A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes do acordo de parceria para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, é assegurada à **CONTRATANTE** (Lei 10973/04, arts. 9º).
- 3.11 Ficará a cargo da **CONTRATADA** no interesse da execução do projeto, a gestão de itens de despesa, como por exemplo: Produção, Revisão, Diagramação, Serviços Gráficos e Editoriais, Pagamentos de diárias, Passagens e despesas com locomoção, Pagamento de bolsas.
- 3.12 O Coordenador do projeto formulará à **CONTRATADA**, por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.
- 3.13 Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela **CONTRATADA** no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

4 **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 O serviço será executado em etapas.
- 4.2 O recebimento dos serviços seguirá cronograma constante no Plano de Trabalho Detalhado (Anexo 1), conforme a efetiva execução do serviço.
- 4.3 O recebimento dos serviços será realizado em duas fases, sempre acompanhado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, a saber:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS

Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

- 4.3.1.1 **Primeira – recebimento provisório**, este se dará no momento da realização de cada etapa executada pela **CONTRATADA**.
- 4.3.1.2 **Segunda – recebimento definitivo**, este se dará quando após a conferência do serviço prestado e estando de acordo com o contrato, fará o aceite na Nota Fiscal, para fins de pagamento.
- 4.4 A **CONTRATADA** deverá dar início à realização dos trabalhos imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

5 **CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

6 **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:
- 6.1.1 Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o contrato;
- 6.1.2 Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- 6.1.3 Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4 Especificar à **CONTRATADA**, conforme contido no projeto básico e na forma da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS

Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 7.1.1 Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
 - 7.1.2 Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
 - 7.1.3 Apresentar à **CONTRATANTE** os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
 - 7.1.4 Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
 - 7.1.5 Fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
 - 7.1.6 Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
 - 7.1.7 Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da **CONTRATANTE**;
 - 7.1.8 Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS

Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@ifarroupilha.edu.br

e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;

- 7.1.9 Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- 7.1.10 Apresentar à **CONTRATANTE**, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;
- 7.1.11 Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;
- 7.1.12 Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela **CONTRATANTE** e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;
- 7.1.13 Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- 7.1.14 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- 7.1.15 Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- 7.1.16 Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- 7.1.17 Recolher aos Cofres da **CONTRATANTE**, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS

Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

- 7.1.18 Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- 7.1.19 Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- 7.1.20 Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- 7.1.21 Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES E PREÇO

- 8.1 O presente contrato é no valor irrevogável de **R\$ 77.512,56** (setenta e sete mil, quinhentos e doze reais) **para gerir R\$ 1.426.178,56** (um milhão e quatrocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e oito, cinquenta e seis reais), conforme proposta comercial formulada pela **CONTRATADA**, contida nos autos do processo administrativo.

9 CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2020**.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS

Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

- 10.2 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, este será devolvido à **CONTRATADA** pela fiscalização da **CONTRATANTE**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 10.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos deste contrato.
- 10.4 O serviço será executado em etapas.
- 10.5 O recebimento dos serviços seguirá cronograma constante no Termo de Referência e no Plano de Trabalho Detalhado, conforme a efetiva execução do serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria, no mínimo, um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1. Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, por ser a **CONTRATADA** entidade nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, art. 79, incisos e parágrafos, e art. 80, incisos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS

Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

152. Constitui motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme disposto no art. 78, inciso XV, da Lei n.º 8.666/93.
153. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de trinta dias;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
154. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários, em reunião da qual se lavrará ata que integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD

Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218 9815 / E-mail: ccl@iffarroupilha.edu.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro Santa Maria, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Maria, 09 de abril de 2021.

Representante Legal da contratante

Nidia Heringuer

CPF: 695.585.230-20

CNPJ: 10.662.072/0001-58

Testemunha da contratante

Tarízi Cioccarri Gomes

CPF: 012.992.600-04

Cargo: Assistente em Administração

Representante Legal da contratada

Osmar Renato Brito Furtado

CPF: 563.329.800-44

CNPJ: 02.321.624/0001-36

OSMAR RENATO BRITO FURTADO
PRESIDENTE DA FAIFSUL

Testemunha da contratada

Nome: Luiz Guilherme Ribeiro

CPF: 363-243700-97

Cargo: Coordenador de Comunicação

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1– IFFAR				
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha			CNPJ: 10.729.992/0001-46	
Endereço: Alameda Santiago do Chile, 195 Bairro Nossa Senhora Dores – CEP– Santa Maria/RS				
Cidade: Santa Maria	UF: RS	CEP: 97050-685	DDD/Fone/Fax: (55) 3218 9800	Esf. Administrativa: Federal
Conta Corrente Única		Banco:	Agência:	Praça de Pagamento: Santa Maria
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: Nidia Heringer			CPF do Dirigente: 695.585.230-20	
C. I / Órgão Expedidor/Data: 7043703367/SSP/20/12/2016	Cargo: Professor EBTT	Função: Reitora	Matricula no SIAPE: 2647110	
Endereço: Rua Antonio Lozza, 170, Apto 402. Bairro Nossa Senhora de Lourdes. Santa Maria/RS			CEP: 97060-060	

1.2 – FUNDAÇÃO				
Nome: FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE			CNPJ: 02.321.624/0001-36	
Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3218				
Cidade: Pelotas	UF: RS	CEP: 96015-560	DDD/Fone/Fax: (53) 98130-3070	Esf. Administrativa: Privada
Conta Corrente: Conta Jurídica: 222-3		Banco: UG - CEF	Agência: Gestão:0856	Praça de Pagamento: Pelotas
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: Osmar Renato Brito Furtado			CPF do Dirigente: 563.329.800-44	
C. I / Orgão Expedidor/Data: 3032453726 / SSP / RS	Cargo:	Função: Presidente	Matricula no SIAPE:	
Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3218			CEP: 96015-560	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO: Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional

2.1.1 - INÍCIO: Assinatura do contrato

2.1.2 - TÉRMINO: 30/09/2023

2.1.3 – COORDENAÇÃO GERAL: Cléia Margarete Macedo da Costa Tonin

2.1.4 - SUPERVISÃO FINANCEIRA: Nádia Beatriz Casani Belinazo

2.2 – OBJETO/OBJETIVOS

– GERAL

- Promover a elevação da escolaridade de jovens e adultos, bem como a garantia da qualificação profissional a partir do desenvolvimento de um processo formativo voltado para o estudo e diálogo acerca dos princípios estruturantes da Educação de Jovens e Adultos, por meio de metodologias de ensino que aprimorem a aprendizagem e garantam o desenvolvimento integral dos estudantes da EJA.

– OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar a formação de jovens e adultos por meio de cursos de formação profissional integrado com os últimos anos do fundamental EJA das redes municipais parceiras;
- Propiciar a formação de profissionais por meio de curso de Aperfeiçoamento em Formação de Profissionais na Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos;
- Elaborar e produzir de material didático pedagógico para cursos de EJA/FIC;
- Articular e estabelecer parcerias com prefeituras;
- Monitorar e acompanhar a permanência e o êxito dos estudantes;
- Cooperar no fortalecimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação com vistas a consolidar os espaços de integração e do desenvolvimento regional, social e econômico.

2.3 – JUSTIFICATIVA

Compreende-se que a demanda da classe trabalhadora pelo acesso à escola é uma marca profunda na história de nosso país, e que, ainda hoje, se mantém reprimida, deixando grande parte da população à margem do acesso à educação escolar. Conforme dados apresentados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD): 31,3% da população tem o Ensino Fundamental incompleto, correspondendo a 53 milhões de pessoas; 51% da população brasileira, aproximadamente 66,3 milhões de pessoas, possuem apenas o Ensino Fundamental completo (PNAD, 2016). Somando-se ambos, têm-se cerca de 80 milhões de brasileiros, com 25 anos de idade, sem o Ensino Médio, público potencial para a oferta de Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional.

Nesse sentido e com vistas a consolidar o Plano Nacional da Educação – (PNE) de 2014-2024 no que se refere às metas 9 e 10, especificamente, destinadas à EJA. A primeira desempenha um papel importante na luta pela ampliação da Educação de Jovens e Adultos no Brasil e

A Meta 10 do Plano Nacional de Educação (PNE) traça como objetivo ampliar as matrículas da educação de jovens e adultos (EJA) no ensino fundamental (EF) e no ensino médio (EM) na forma integrada à educação profissional, com vistas a alcançar

A meta busca estimular os jovens e os adultos a concluírem a educação básica e, ao mesmo tempo, prepará-los para atuar no mundo do trabalho. Os Cursos EJA Integrada à EPT ao vincular o mundo do trabalho à Educação Básica fundamenta-se nos princípios da formação integrada *omnilateral*, na qual trabalho, ciência, técnica, tecnologia e cultura contribuem para a educação dos sujeitos da EJA considerando-os em todas as dimensões de realização da vida.

Nessa perspectiva, possibilita-se a efetivação de uma formação de qualidade para o exercício da profissão, pautada na autonomia, na emancipação e na atuação sociopolítica na sociedade enquanto sujeitos de direito. Ao congrega formação humana, formação no ensino básico e na formação profissional compreende-se a EJA como modalidade educativa, assumindo a responsabilidade de efetivar o direito à educação.

Junto a essas concepções destacam-se os princípios da EJA Integrada de compromisso com a inclusão, a universalização da Educação Básica, o trabalho como princípio educativo, a pesquisa como ação pedagógica, a formação de sujeitos autônomos, capazes de construir conhecimentos e a compreensão de que os sujeitos da EJA são parte de uma classe excluída socialmente, que carrega as marcas das gerações, de gênero e das relações étnico-raciais.

Objetiva-se, assim, superar a dicotomia escola-trabalho a partir de políticas e ações que ampliem não só a escolaridade, mas também a formação para o trabalho dos jovens e dos adultos brasileiros – em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social –, e, assim, contribuir para a redução das desigualdades sociais existentes. A integração da EJA à educação profissional necessita de formação do profissional que atuam com esse público, integração curricular, desenvolvimento de metodologias de ensino específicas, entre outras demandas específicas, que se tem intenção de abordar a partir desse projeto em parceria com

os municípios de Santa Maria e Júlio de Castilhos.

Os cursos FIC visam atender aos interesses e às necessidades dos sujeitos da EJA, os quais se caracterizam por apresentarem conhecimentos socialmente construídos, tempos próprios de aprendizagem e participação no mundo do trabalho, incorporam uma concepção que possibilita o respeito à pluralidade das vivências humanas e demandam proposta metodológica específica a fim de alcançar esses objetivos. Nessa perspectiva, a organização curricular busca assegurar a permanência do estudante no espaço educativo propondo uma metodologia integradora e emancipadora.

Deste modo, buscando a integração do Ensino Fundamental na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos à Educação Profissional é que propomos a oferta de cursos de formação inicial e continuada (FIC) para os estudantes que já recebem a formação básica em suas escolas. Para que essa perspectiva pedagógica seja implantada e alcançada com êxito, direcionamos uma atenção especial aos docentes que lidam com o público EJA em diferentes níveis. Assim sendo, propomos também um curso de formação didático-pedagógico no intuito de aprimorar os conhecimentos teóricos e metodológicos acerca da EJA na perspectiva do currículo integrado.

Para tanto, intenta-se mobilizar gestores e professores, junto às Secretarias Municipais de Educação a fim de realizar parcerias que viabilizem a ampliação da oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental integrado à Educação Profissional visando o atendimento da Lei 13.005/2014 na sua meta 10. Nesse contexto, pretende-se mobilizar estudantes a partir da busca ativa, utilizando estratégias de divulgação adequadas à modalidade EJA. Desse modo, intenciona-se localizar o público alvo desta proposta de formação a fim de assegurar o preenchimento das 300 vagas que serão ofertadas.

Como forma de prover ações educativas significativas, com vistas a possibilitar a elevação da escolaridade de jovens e adultos, bem como sua formação e qualificação profissional, possibilitando seu melhor posicionamento no mundo do trabalho e, sobretudo, sua participação plena na sociedade, o IFFar, ciente de sua função social, por meio deste Projeto propõe-se a contribuir com a formação continuada dos docentes das Redes de Ensino Municipal de Júlio de Castilhos e Santa Maria e servidores do IFFar que atuam diretamente no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes da EJA. Para este fim, serão oferecidas 120 vagas para esse público.

Tendo isso em vista a oferta desta formação para os docentes das Redes Municipal de Ensino e servidores do IFFar, este projeto visa, dentre outros aspectos, fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação com vistas a contribuir com a consolidação dos espaços de integração com foco no desenvolvimento regional, social e econômico a partir da integração curricular pressupondo a articulação entre o saber e o fazer de novos conhecimentos e experiências, contribuindo, em consequência, para a formação humana integral dos estudantes da EJA a fim de exercerem plenamente sua cidadania.

2.4 – RESULTADOS ESPERADOS

- Capacitar, no mínimo, 180 docentes da Rede Municipal de Santa Maria e Júlio de Castilho e do IFFAR, bem como técnicos administrativos em educação em curso de formação continuada;
- Capacitar, no mínimo, 360 estudantes em cursos de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental) integrado à Qualificação Profissional, divididos em 06 cursos.

3 - FONTES E USOS				(EM R\$1,00)
3.1 - FONTES				
Especificações	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Recursos oriundos do Processo nº 23400.003467/2020-56 da Secretaria de Educação Básica – SEB / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	Unid	1	1.426.178,56	1.426.178,56
Total	-	-	-	1.426.178,56

3.2 - USOS		
Especificações	%	VALOR
Despesas operacionais do projeto	100	R\$ 1.426.178,56
TOTAL		1.426.178,56

Os recursos oriundos da remuneração resultante de operações financeiras serão aplicados integralmente no Projeto, seguindo a mesma alocação acima.

Ao término do contrato, eventuais saldos remanescentes serão igualmente recolhidos à Conta Única da União.

Ao término do prazo de execução do Projeto, a totalidade dos bens disponíveis deverá ser incorporada ao patrimônio do IFFAR.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							(EM R\$1,00)	
Meta	Etapa Fase/Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor (R\$)	Período		
			Unidade	Quant.		Início	Término	
Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada a Educação Profissional								
1		Oferta de Cursos EJA integrado a Educação Profissional (6 cursos de 200h / 360 estudantes / 5 disciplinas por curso) (2 polos CR_SM e JC)			R\$ 1.426.178,56	abr/21	set/23	
	1.1	Manutenção Equipe Sistêmica de Coordenação do Projeto	Valor/mês	150	R\$ 223.000,00	abr/21	set/23	
	1.2	Manutenção de Equipe Multidisciplinar de Suporte e Produção de Material Pedagógico	Valor/mês	120	R\$ 180.000,00	abr/21	set/23	
	1.3	Desenvolvimento dos Cursos de Qualificação Profissional integrado a EJA	Valor/mês	1.763	R\$ 43.400,00	jul/21	jan/22	
	1.4	Manutenção de Equipe Pedagógico Campus	Valor/mês	48	R\$ 24.000,00	out/21	set/23	
	1.5	Desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional integrado a EJA - Projeto do Curso de Padeiro - 200h(SVS - SM)	Valor/mês	60	R\$ 41.600,00	fev/22	out/23	
	1.6	Desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional integrado a EJA - Projeto do Curso Assistente Administrativo - 200h (SVS - SM)	Valor/mês	60	R\$ 41.600,00	fev/22	out/23	
	1.7	Desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional integrado a EJA - Projeto do Curso Operador de Computador - 200h (SVS - SM)	Valor/mês	60	R\$ 41.600,00	fev/22	out/23	
	1.8	Desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional integrado a EJA - Projeto do Curso Produtor Agropecuário - 200h (SVS - SM)	Valor/mês	60	R\$ 41.600,00	fev/22	out/23	
	1.9	Desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional integrado a EJA - Projeto Do Curso Assistente Administrativo - 200h (JC - SM)	Valor/mês	60	R\$ 41.600,00	fev/22	out/23	
	1.10	Desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional integrado a EJA - Projeto Do Curso Aux de Padaria e Confeitaria - 200h (JC - JC)	Valor/mês	60	R\$ 41.600,00	fev/22	out/23	
2		Oferta de Formação Continuada - Aperfeiçoamento (7 disciplinas): CH de 200h - 120 vagas para rede municipal de SM			R\$ 324.000,00			
	2.1	Desenvolvimento da Formação para Professores: Cursos e Seminários	Vagas	120	R\$ 163.146,12	abr/21	out/23	
	2.2	Divulgação	Unidade	2.100	R\$ 6.150,00	abr/21	ago/23	
	2.3	Taxa de Serviço Fundação	Unidade	1	R\$ 77.512,56	mar/21	abr/21	
	2.4	Produção de livro com relatos de experiências	Unidade	200	R\$ 35.000,00	jan/23	ago/23	
	2.5	Material Pedagógico	Unidade	670	R\$ 42.191,32	jul/21	ago/23	
3		Material Pedagógico			R\$ 127.722,56			
	3.1	Material Pedagógico	Unidade	2.030	R\$ 127.722,56	jun/21	ago/23	

4		Mobilização											
	4.1	Participação em Reuniões de Divulgação/Formação/Evento	Unidade	431		R\$	78.056,00						set/23
5		Monitoramento da Permanência											
	5.1	Manutenção de Equipe de Coordenação	Valor/mês	30		R\$	109.800,00						set/23
	5.2	Manutenção das Ações Permanência	Unidade	102		R\$	73.800,00						set/23
6		Pesquisa e Inovação											
	6.1	Manutenção de Equipe do Grupo de Pesquisa	Valor/mês	30		R\$	36.000,00						set/23
	6.2	Manutenção das Ações Equipe do Grupo de Pesquisa - Edital	Unidade	21		R\$	30.600,00						set/23

5 - PLANO DE APLICAÇÃO		(EM R\$ 1,00)										
Especificação	Total do Convênio	Execução pelo IFFar	Execução pela Fundação	Outros								
Diárias - Pessoal civil	R\$ 36.956,00		R\$ 36.956,00									
Auxílio Monitorias e Pesquisa	R\$ 86.400,00		R\$ 86.400,00									
Material de apoio pedagógico	R\$ 62.946,12		R\$ 62.946,12									
Passagens e despesas com locomoção	R\$ 49.000,00		R\$ 49.000,00									
Outros serviços de terceiros - Pessoa física	R\$ 251.400,00		R\$ 251.400,00									
Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 343.576,44		R\$ 343.576,44									
Outros auxílios financeiros a pessoa física	R\$ 583.800,00		R\$ 583.800,00									
Indenizações e restituições	R\$ 12.100,00		R\$ 12.100,00									
Total Geral	R\$ 1.426.178,56		R\$ 1.426.178,56									

6 - PLANO DE TRABALHO DETALHADO					(EM R\$ 1,00)	
Meta					Total	
Etapa	Item	Descrição				
1 - Oferta de Cursos EJA integrado a Educação Profissional (6 cursos de 200h / 360 estudantes / 5 disciplinas por curso) (2 polos CR_SM e JC)					R\$ 720.000,00	
1.1 - Manutenção Equipe Sistêmica de Coordenação do Projeto					R\$ 223.000,00	
G		Coordenador Geral do Projeto	Valor/mês	30	abr/21 - set/23	R\$ 61.000,00
G		Coordenador Adjunto do Projeto	Valor/mês	30	abr/21 - set/23	R\$ 54.000,00
G		Coordenador Pedagógico/Administrativo do Projeto	Valor/mês	30	abr/21 - set/23	R\$ 36.000,00
G		Coordenador de Formação (Campus)	Valor/mês	30	abr/21 - set/23	R\$ 36.000,00
E		Coordenador Pedagógico/Administrativo (Prefeitura)	Valor/mês	30	abr/21 - set/23	R\$ 36.000,00
1.2 - Manutenção de Equipe Multidisciplinar de Suporte e Produção de Material Pedagógico					R\$ 180.000,00	
E		Designer Instrucional (2 profissionais)	Valor/mês	48	jul/21 - ago/23	R\$ 72.000,00
E		Designer Gráfico (2 profissionais)	Valor/mês	48	mai/21 - ago/23	R\$ 72.000,00
E		Editor e Gravação de Vídeo (1 profissional)	Valor/mês	24	jun/21 - jun/23	R\$ 36.000,00
1.3- Desenvolvimento dos Cursos de Qualificação Profissional integrado a EJA					R\$ 38.600,00	
C		Pasta para estudantes e professores	Unidade	400	jul/21 - jan/22	R\$ 16.000,00
C		Camiseta para estudantes	Unidade	400	jul/21 - jan/22	R\$ 16.000,00
C		Papel 44 - caixa com 5000 folhas	Caixa	4	jul/21 - jan/22	R\$ 1.500,00
C		Caderno universitário 6 matérias	Unidade	400	jul/21 - jan/22	R\$ 7.000,00
C		Borracha Branca Classic 400 Cx C/40 465gr	Caixa	9	jul/21 - jan/22	R\$ 400,00
C		Cola Branca 110g	Unidade	450	jul/21 - jan/22	R\$ 2.500,00
1.4 - Manutenção de Equipe Pedagógico Campus					R\$ 28.800,00	
G		Coordenador Pedagógico (JC - 10h)	Valor/mês	24	out/21 - set/23	R\$ 12.000,00
G		Coordenador Pedagógico (SVS - 15h)	Valor/mês	24	out/21 - set/23	R\$ 16.800,00
1.5 - Desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional integrado a EJA - Projeto do Curso de Padeiro - 200h(SVS - SM)					R\$ 41.600,00	
G		Coordenador de Curso Qualificação (no campus)	Valor/mês	24	out/21 - set/23	R\$ 21.600,00
G		Professor Conteudista/Formador (5/disciplina)	Valor/mês	24	fev/22 - set/23	R\$ 20.000,00
1.6 - Desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional integrado a EJA -					R\$ 41.600,00	

Projeto do Curso Assistente Administrativo - 200h (SVS - SM)						
G	Coordenador de Curso	Qualificação (no campus)	Valor/mês	24	out/21 - set/23	R\$ 21.600,00
G	Professor	Conteudista/Formador (1/disciplina)	Valor/mês	24	fev/22 - set/23	R\$ 20.000,00
1.7 - Desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional integrado a EJA - Projeto do Curso Operador de Computador - 200h (SVS - SM)						
G	Coordenador de Curso	Qualificação (no campus)	Valor/mês	24	out/21 - set/23	R\$ 21.600,00
G	Professor	Conteudista/Formador (1/disciplina)	Valor/mês	24	fev/22 - set/23	R\$ 20.000,00
1.8 - Desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional integrado a EJA - Projeto do Curso Produtor Agropecuário - 200h (SVS - SM)						
G	Coordenador de Curso	Qualificação (no campus)	Valor/mês	24	out/21 - set/23	R\$ 21.600,00
G	Professor	Conteudista/Formador (1/disciplina)	Valor/mês	24	fev/22 - set/23	R\$ 20.000,00
1.9 - Desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional integrado a EJA - Projeto Do Curso Assistente Administrativo - 200h (JC - SM)						
G	Coordenador de Curso	Qualificação (no campus)	Valor/mês	24	out/21 - set/23	R\$ 21.600,00
G	Professor	Conteudista/Formador (1/disciplina)	Valor/mês	24	fev/22 - set/23	R\$ 20.000,00
1.10 - Desenvolvimento do Curso de Qualificação Profissional integrado a EJA - Projeto Do Curso Aux de Padaria e Confeitaria - 200h (JC - JC)						
G	Coordenador de Curso	Qualificação (no campus)	Valor/mês	24	out/21 - set/23	R\$ 21.600,00
G	Professor	Conteudista/Formador (1/disciplina)	Valor/mês	24	fev/22 - set/23	R\$ 20.000,00
2 - Oferta de Formação Continuada - Aperfeiçoamento (7 disciplinas): CH de 200h - 120 vagas para rede municipal de SM						
2.1 - Desenvolvimento da Formação para Professores: Cursos e Seminários						
G	Professor	Formador (Etapa I: CH 140h - Vir h R\$ 100,00 - período de 16/08/21 a 30/10/21)	Horas	120	ago/21 - out/23	R\$ 14.000,00
G	Assessor	Administrativo	Valor/mês	30	abr/21 - set/23	R\$ 23.400,00
E	Colaborador	Eventuar: Pagamento de Palentras/Minicursos/Oficinas	Valor/mês	6	jun/21 - set/23	R\$ 12.000,00
E	Assessor de Suporte	AVA (1 profissional: Formação e Adm Moodle e Google Classroom)	Valor/mês	30	abr/21 - set/23	R\$ 23.400,00
D	Colaborador	Eventuar: Passagens para ministrantes de Palentras/Minicursos/Oficinas	Valor/mês	6	ago/21 - set/23	R\$ 9.000,00
A	Diárias para Colaborador	Eventuar: ministrantes de Palentras/Minicursos/Oficinas	Diária	25	ago/21 - set/23	R\$ 2.000,00
F	Evento - Coffee Break	(500 pessoas)	Evento	4	ago/21 - set/23	R\$ 35.000,00
F	Evento - Locação de infraestrutura:	Estutura física e Audiovisual	Evento	4	jul/21 - set/23	R\$ 20.000,00
C	Caneta Esferográfica	Cristal Cor Azul Cx/50 Und para eventos	Caixa	15	set/21 - set/23	R\$ 750,00
						R\$ 163.146,12
						R\$ 324.000,00

C	Lápis De Escrever Preto Hb - Atacado C/ 144 Unid	Caixa	5	set/21 - set/23	R\$	296,12
C	Blocos de anotações para eventos	Unidade	480	set/21 - set/23	R\$	1.800,00
C	Pastas para participantes de eventos	Unidade	480	set/21 - set/23	R\$	3.000,00
C	Disco rígido externo	Unidade	10	abr/21 - set/23	R\$	3.500,00
C	Pen Drives	Unidade	125	abr/21 - set/23	R\$	5.000,00
C	Webcam Full HD	Unidade	20	abr/21 - set/23	R\$	10.000,00
2.2 - Divulgação						
F	Contratação de empresa para Impressão de Folder 1 dobra 148x210 mm (A5) Papel 300g Cor Frente/Verço	Unidade	2000	abr/21 - ago/23	R\$	1.850,00
F	Contratação de empresa para Impressão de Banners 500x1200mm	Unidade	60	abr/21 - ago/23	R\$	1.500,00
F	Contratação de empresa para Impressão de Banners 800x2000mm	Unidade	40	abr/21 - ago/23	R\$	2.800,00
2.3 - Taxa de Serviço Fundação						
F	Restituição de Despesas Operacionais		1	abr/21 - mar/21	R\$	77.512,56
2.4 - Produção de livro com relatos de experiências						
F	Contratação de empresa para impressão de livro	Unidade	200	mai/23 - ago/23	R\$	35.000,00
2.5 - Material Pedagógico						
F	Contratação de Empresa para impressão de cadernos didáticos	Unidade	670	jul/21 - ago/23	R\$	42.191,32
3 - Material Pedagógico						
3.1 - Material Pedagógico						
F	Contratação de Empresa para impressão de cadernos didáticos	Unidade	2030	jul/21 - ago/23	R\$	127.722,56
4 - Mobilização						
4.1 - Participação em Reuniões de Divulgação/Formação/Evento						
A	Diárias	Diária	386	abr/21 - set/23	R\$	30.956,00
H	Restituição de Despesas Operacionais (combustível)	Viagens	30	abr/21 - set/23	R\$	12.100,00
D	Passagens e/ou locação de veículos	Passagens	15	abr/21 - set/23	R\$	35.000,00
5 - Monitoramento da Permanência						
5.1 - Manutenção de Equipe de Coordenação						
G	Coordenador de Permanência e Êxito	Valor/mês	30	abr/21 - set/23	R\$	36.000,00
5.2 - Manutenção das Ações Permanência						
A	Diárias	Diária	50	mar/21 - set/23	R\$	4.000,00
D	Passagens	Passagens	34	mar/21 - set/23	R\$	5.000,00

	B	Monitores (12 estudantes)	Unidade	18	mar/21 - set/23	R\$	64.800,00
6 - Pesquisa e Inovação							
6.1 - Manutenção de Equipe do Grupo de Pesquisa							
	G	Coordenador de Pesquisa e inovação	Valor/mês	30	abr/21 - set/23	R\$	36.000,00
6.2 - Manutenção das Ações Equipe do Grupo de Pesquisa - Edital							
	B	Pesquisa e Inovação (3 estudantes)	Unidade	18	mar/22 - ago/23	R\$	21.600,00
	G	Taxa de banca (3 projetos)	Unidade	3	abr/21 - set/23	R\$	9.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO =>						R\$	1.426.178,56

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1º)

Meses	abr/21		mai/21		jun/21		jul/21		ago/21		set/21		out/21	
	R\$	1º Mês	R\$	2º Mês	R\$	3º Mês	R\$	4º Mês	R\$	5º Mês	R\$	6º Mês	R\$	7º Mês
Total Mês	R\$	90.755,89	R\$	34.193,33	R\$	22.843,33	R\$	93.584,65	R\$	32.749,33	R\$	38.039,45	R\$	29.393,33
Meta/Etapa														
1	R\$	7.433,33	R\$	8.933,33	R\$	11.933,33	R\$	22.033,33	R\$	14.933,33	R\$	14.933,33	R\$	21.533,33
1.1	R\$	7.433,33												
	R\$	2.033,33												
	R\$	1.800,00												
	R\$	1.200,00												
	R\$	1.200,00												
	R\$	1.200,00												
1.2	R\$	-	R\$	1.500,00	R\$	4.500,00	R\$	7.500,00	R\$	7.500,00	R\$	7.500,00	R\$	7.500,00
	R\$	-	R\$	-	R\$	1.500,00	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00
	R\$	-	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00
	R\$	-	R\$	-	R\$	1.500,00								
1.3	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	7.100,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	5.600,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-												
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.500,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-												
	R\$	-												
	R\$	-												
1.4	R\$	-	R\$	1.200,00										
	R\$	-	R\$	500,00										
	R\$	-	R\$	700,00										
1.5	R\$	-	R\$	900,00										
	R\$	-	R\$	900,00										

	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	296,12	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.800,00	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	3.000,00	R\$	-
	R\$	-	R\$	3.500,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	5.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	10.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.2	R\$	-	R\$	1.400,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	400,00	R\$	-
	R\$	-	R\$	700,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	300,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	400,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	400,00	R\$	-
2.3	R\$	77.512,56	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	77.512,56	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.4	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2.5	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	42.191,32	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	42.191,32	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	22.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.1	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	22.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	22.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4	R\$	1.850,00	R\$	400,00	R\$	6.950,00	R\$	400,00	R\$	2.356,00	R\$	8.400,00	R\$	400,00
4.1	R\$	1.850,00	R\$	400,00	R\$	6.950,00	R\$	400,00	R\$	2.356,00	R\$	8.400,00	R\$	400,00
	R\$	1.000,00	R\$	-	R\$	1.500,00	R\$	-	R\$	1.956,00	R\$	3.000,00	R\$	-
	R\$	350,00	R\$	400,00	R\$	450,00	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	400,00
	R\$	500,00	R\$	-	R\$	5.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	5.000,00	R\$	-
5	R\$	1.200,00	R\$	2.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	2.200,00	R\$	1.200,00
5.1	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00

2.5	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3	R\$	-	R\$	-	R\$	105.722,56	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.1	R\$	-	R\$	-	R\$	105.722,56	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	105.722,56	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4	R\$	250,00	R\$	8.900,00	R\$	7.450,00	R\$	450,00	R\$	1.900,00	R\$	400,00	R\$	8.900,00
4.1	R\$	250,00	R\$	8.900,00	R\$	7.450,00	R\$	450,00	R\$	1.900,00	R\$	400,00	R\$	8.900,00
	R\$	-	R\$	3.500,00	R\$	2.000,00	R\$	-	R\$	1.500,00	R\$	-	R\$	3.500,00
	R\$	250,00	R\$	400,00	R\$	450,00	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	400,00
	R\$	-	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	5.000,00
5	R\$	2.200,00	R\$	1.200,00	R\$	3.200,00	R\$	1.200,00	R\$	4.800,00	R\$	4.800,00	R\$	6.300,00
5.1	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
5.2	R\$	1.000,00	R\$	-	R\$	2.000,00	R\$	-	R\$	3.600,00	R\$	3.600,00	R\$	5.100,00
	R\$	500,00	R\$	-	R\$	1.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	500,00
	R\$	500,00	R\$	-	R\$	1.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.000,00
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	3.600,00	R\$	3.600,00	R\$	3.600,00
6	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	11.400,00	R\$	2.400,00	R\$	2.400,00
6.1	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
6.2	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	10.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	9.000,00	R\$	-	R\$	-

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (3º)

Meses	jun/22		jul/22		ago/22		set/22		out/22		nov/22		dez/22	
	15º Mês		16º Mês		17º Mês		18º Mês		19º Mês		20º Mês		21º Mês	
Total Mês	R\$	38.193,33	R\$	32.693,33	R\$	54.593,33	R\$	38.193,33	R\$	38.193,33	R\$	38.193,33	R\$	38.743,33
Meta/Etapa														
1	R\$	29.033,33	R\$	21.533,33	R\$	29.033,33	R\$	29.033,33	R\$	29.033,33	R\$	29.033,33	R\$	21.533,33
1.1	R\$	7.433,33												
	R\$	2.033,33												
	R\$	1.800,00												
	R\$	1.200,00												
	R\$	1.200,00												
1.2	R\$	7.500,00												
	R\$	3.000,00												
	R\$	3.000,00												
	R\$	1.500,00												
1.3	R\$	-												
	R\$	-												
	R\$	-												
	R\$	-												
	R\$	-												
	R\$	-												
	R\$	-												
1.4	R\$	1.200,00												
	R\$	500,00												
	R\$	700,00												
1.5	R\$	2.150,00	R\$	900,00	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00	R\$	900,00
	R\$	900,00												
	R\$	1.250,00	R\$	-	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00	R\$	-

	R\$	-	R\$	500,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	500,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	3.600,00										
6	R\$	2.400,00										
6.1	R\$	1.200,00										
	R\$	1.200,00										
6.2	R\$	1.200,00										
	R\$	1.200,00										
	R\$	-										

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (4º)

Meses	jan/23		fev/23		mar/23		abr/23		mai/23		jun/23		jul/23	
	22º Mês	R\$	23º Mês	R\$	24º Mês	R\$	25º Mês	R\$	26º Mês	R\$	27º Mês	R\$	28º Mês	R\$
Total Mês	R\$	32.493,33	R\$	38.193,33	R\$	52.493,33	R\$	35.193,33	R\$	78.093,33	R\$	33.743,33	R\$	33.693,33
Meta/Etapa														
1	R\$	21.533,33	R\$	29.033,33	R\$	27.533,33	R\$	26.033,33	R\$	26.033,33	R\$	24.533,33	R\$	24.533,33
1.1	R\$	7.433,33												
	R\$	2.033,33												
	R\$	1.800,00												
	R\$	1.200,00												
	R\$	1.200,00												
	R\$	1.200,00												
1.2	R\$	7.500,00	R\$	7.500,00	R\$	6.000,00	R\$	4.500,00	R\$	4.500,00	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00
	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00	R\$	1.500,00
	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	R\$	1.500,00								
	R\$	1.500,00	R\$	-	R\$	-								
1.3	R\$	-												
	R\$	-												

	R\$	-												
4	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	2.950,00	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	7.900,00	R\$	450,00
4.1	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	2.950,00	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	7.900,00	R\$	450,00
	R\$	-	R\$	-	R\$	2.500,00	R\$	-	R\$	2.500,00	R\$	2.500,00	R\$	-
	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	450,00	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	400,00	R\$	450,00
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	5.000,00	R\$	5.000,00	R\$	-
5	R\$	4.800,00	R\$	4.800,00	R\$	6.300,00	R\$	4.800,00	R\$	4.800,00	R\$	4.800,00	R\$	4.800,00
5.1	R\$	1.200,00												
	R\$	1.200,00												
5.2	R\$	3.600,00	R\$	3.600,00	R\$	5.100,00	R\$	3.600,00	R\$	3.600,00	R\$	3.600,00	R\$	3.600,00
	R\$	-	R\$	-	R\$	500,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	1.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6	R\$	3.600,00												
	R\$	2.400,00												
6.1	R\$	1.200,00												
	R\$	1.200,00												
6.2	R\$	1.200,00												
	R\$	1.200,00												
	R\$	-												

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (5º)		
Meses	ago/23	set/23
	29º Mês	30º Mês
Total Mês	R\$ 48.693,33	R\$ 25.893,33

Meta/Etapa	R\$	24.533,33	R\$	21.533,33
1	R\$	24.533,33	R\$	21.533,33
1.1	R\$	7.433,33	R\$	7.433,33
	R\$	2.033,33	R\$	2.033,33
	R\$	1.800,00	R\$	1.800,00
	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
1.2	R\$	3.000,00	R\$	-
	R\$	1.500,00	R\$	-
	R\$	1.500,00	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
1.3	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
1.4	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
	R\$	500,00	R\$	500,00
	R\$	700,00	R\$	700,00
1.5	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00
	R\$	900,00	R\$	900,00
	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00
1.6	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00
	R\$	900,00	R\$	900,00
	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00

1.7	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00
	R\$	900,00	R\$	900,00	R\$	900,00
	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00
1.8	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00
	R\$	900,00	R\$	900,00	R\$	900,00
	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00
1.9	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00
	R\$	900,00	R\$	900,00	R\$	900,00
	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00
1.10	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00	R\$	2.150,00
	R\$	900,00	R\$	900,00	R\$	900,00
	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00	R\$	1.250,00
2	R\$	15.560,00	R\$	15.560,00	R\$	1.560,00
2.1	R\$	15.560,00	R\$	15.560,00	R\$	1.560,00
	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	780,00	R\$	780,00	R\$	780,00
	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	780,00	R\$	780,00	R\$	780,00
	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	11.000,00	R\$	11.000,00	R\$	-
	R\$	3.000,00	R\$	3.000,00	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-	R\$	-

	R\$	-	R\$	-
2.2	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
2.3	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
2.4	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
2.5	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
3	R\$	-	R\$	-
3.1	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
4	R\$	1.400,00	R\$	400,00
4.1	R\$	1.400,00	R\$	400,00
	R\$	1.000,00	R\$	-
	R\$	400,00	R\$	400,00
	R\$	-	R\$	-
5	R\$	4.800,00	R\$	1.200,00
5.1	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
5.2	R\$	3.600,00	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
	R\$	-	R\$	-
	R\$	3.600,00	R\$	-

6	R\$	2.400,00	R\$	1.200,00
6.1	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
6.2	R\$	1.200,00	R\$	-
	R\$	1.200,00		
	R\$	-	R\$	-

TOTAL DA FUNDAÇÃO PARA AS METAS		
Meta/Etapas	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	R\$	720.000,00
1.1	R\$	223.000,00
1.2	R\$	180.000,00
1.3	R\$	43.400,00
1.4	R\$	24.000,00
1.5	R\$	41.600,00
1.6	R\$	41.600,00
1.7	R\$	41.600,00
1.8	R\$	41.600,00
1.9	R\$	41.600,00
1.10	R\$	41.600,00
2	R\$	324.000,00
2.1	R\$	163.146,12
2.2	R\$	6.150,00
2.3	R\$	77.512,56
2.4	R\$	35.000,00
2.5	R\$	42.191,32
3	R\$	127.722,56
3.1	R\$	127.722,56
4	R\$	78.056,00
4.1	R\$	78.056,00
5	R\$	109.800,00
5.1	R\$	36.000,00
5.2	R\$	73.800,00
6	R\$	66.600,00
6.1	R\$	36.000,00
6.2	R\$	30.600,00
Total	R\$	1.426.178,56

TOTAL GERAL DAS METAS		
Meta/Etapas	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	R\$	720.000,00
1.1	R\$	223.000,00
1.2	R\$	180.000,00
1.3	R\$	43.400,00
1.4	R\$	24.000,00
1.5	R\$	41.600,00
1.6	R\$	41.600,00
1.7	R\$	41.600,00
1.8	R\$	41.600,00
1.9	R\$	41.600,00
1.10	R\$	41.600,00
2	R\$	324.000,00
2.1	R\$	163.146,12
2.2	R\$	6.150,00
2.3	R\$	77.512,56
2.4	R\$	35.000,00
2.5	R\$	42.191,32
3	R\$	127.722,56
3.1	R\$	127.722,56
4	R\$	78.056,00
4.1	R\$	78.056,00
5	R\$	109.800,00
5.1	R\$	36.000,00
5.2	R\$	73.800,00
6	R\$	66.600,00
6.1	R\$	36.000,00
6.2	R\$	30.600,00
Total	R\$	1.426.178,56

Santa Maria, 12 de abril de 2021.

COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

PRO-REITOR DE ENSINO

8 - REGISTROS NAPROAD

Data: / /

PROAD

9 - APROVAÇÃO

APROVADO

Santa Maria, 12 de abril de 2021.



FAIFSUL

OSMAR RENATO BRITO FURTADO
PRESIDENTE DA FAIFSUL

IFFAR



Emitido em 13/04/2021

CONTRATO Nº 114/2021 - DCLI (11.01.01.44.21.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/04/2021 11:11)
CLEIA MARGARETE MACEDO DA COSTA TONIN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CAP (11.01.01.44.18.03.04)
Matrícula: 1340091

(Assinado digitalmente em 13/04/2021 11:03)
MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROAD (11.01.01.44.21)
Matrícula: 3107587

(Assinado digitalmente em 14/04/2021 17:39)
NIDIA HERINGER
REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
GABREI (11.01.01.44)
Matrícula: 2647110

(Assinado digitalmente em 13/04/2021 10:38)
RENATO XAVIER COUTINHO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROEN (11.01.01.44.18)
Matrícula: 2981598

(Assinado digitalmente em 13/04/2021 10:28)
TARIZI CIOCCARI GOMES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DCLI (11.01.01.44.21.02)
Matrícula: 1243896

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/>
informando seu número: **114**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **13/04/2021** e o código
de verificação: **81e390d453**